

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES DO PPGF – 2022

Seguindo o novo Regimento do PPGF ([Regimento-do-PPGF-aprovado-em-dezembro-de-2021-DELIBERACAO-No-482-2021-SAOC-12.28.01.03.pdf \(ufrj.br\)](#)), em seu item III, “DO CORPO DOCENTE E DO REcredenciamento/DESCREdenciamento E CREDENCIAMENTO DE DOCENTES”, e as novas diretrizes da Área de Avaliação de Ciências Agrárias I da CAPES ([Ciências Agrárias I — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](#)), os Colegiados Executivo e Pleno do PPGF, reunidos em 04 e 09 de março de 2022, aprovaram a realização de Processo de Credenciamento de quatro Novos Docentes, sendo dois Docentes Permanentes e dois Docentes Colaboradores, com distribuição da seguinte forma: 1) uma das vagas de Docente Permanente destinada para à área de Agroecologia e a outra para qualquer uma das três Áreas de Concentração do PPGF, com a exigência que estes dois novos Docentes devem ser exclusivos do PPGF a fim de se atingir o critério de Fidelidade exigido pela Área de Avaliação de Ciências Agrárias I da CAPES; e que um destes dois novos docentes pode ser externo à UFRRJ e o outro obrigatoriamente interno à UFRRJ; 2) uma das duas vagas para Docente Colaborador destinada a área de estatística experimental e que a segunda vaga destinada a qualquer uma das três Áreas de Concentração do PPGF, sendo que uma das vagas pode ser ocupada por docente externo à UFRRJ e a outra obrigatoriamente por docente interno à UFRRJ.

### A) Diretrizes para o Credenciamento

O processo de Credenciamento seguirá as seguintes diretrizes:

- 1) **Observância dos critérios mínimos especificados no Regimento do PPGF.**
- 2) **Avaliação das atividades de ensino e pesquisa do Docente no período de 2018 a 2021, pelo Colegiado Executivo do Programa.**
- 3) **Consolidação e aprovação do Credenciamento em Reunião do Colegiado Executivo do PPGF.**

### Item 1: Critérios mínimos especificados no Regimento do PPGF, conforme o recorte abaixo:

*Art. 12 – O corpo Docente do PPGF é constituído por Docentes Permanentes e Docentes Colaboradores, credenciados pelo Colegiado do PPGF segundo normas e critérios estabelecidos pelo Regulamento dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFRRJ e as Diretrizes da Área de Avaliação de Ciências Agrárias I da CAPES. Parágrafo único - O percentual de Docentes Colaboradores deve se restringir a no máximo 30% do total de Docentes do Programa.*

*Art. 13 – O Corpo de Docentes Permanentes do PPGF é composto por professores ou pesquisadores que atuam de forma direta, intensa e contínua no Programa,*

*constituindo o núcleo estável de docentes e que atendam aos seguintes pré-requisitos e atribuições:*

- a) Ser portador de título de Doutor, Livre-Docente ou equivalente;*
- b) Desenvolver atividades de ensino na pós-graduação e graduação;*
- c) Participar de projetos de pesquisa do PPGF;*
- d) Atuar regularmente na orientação de discentes do PPGF;*
- e) Produzir e publicar regularmente os resultados de suas pesquisas vinculadas ao PPGF em periódicos científicos e/ou em outros produtos bibliográficos ou tecnológicos e/o registro de patentes;*
- f) Ter vínculo funcional com a UFRRJ ou, em caráter excepcional e até o limite de 30%, se enquadrar em uma das seguintes condições:*
  - 1) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tiver firmado termo de compromisso de participação como docente do Programa;*
  - 2) quando de outra Instituição, estar cedido e amparado por acordo formalizado junto à UFRRJ, para atuar como docente do Programa.*

*Art. 14 – O corpo de Docentes Colaboradores é composto por professores ou pesquisadores que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como Docentes Permanentes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa, atividades de ensino no âmbito do PPGF e/ou na co-orientação de discentes do programa.*

*Art. 15 – O Recredenciamento de docentes do PPGF e Credenciamento de Novos Docentes deverá ser realizado pelo Colegiado Pleno ou Executivo do Programa, seguindo diretrizes previamente divulgadas em Edital e em conformidade com as normas vigentes neste Regimento, no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFRRJ e com as diretrizes da Área de Ciências Agrárias I da CAPES.*

*Art. 16 – Para Credenciamento como Docente Permanente, o docente deverá atender aos seguintes critérios mínimos:*

- a) Atender aos pré-requisitos especificados no artigo 13;*
- b) Atuar ou já ter atuado no ensino de graduação e, principalmente, em disciplinas da pós-graduação, como colaborador ou responsável;*
- c) Ter formação e atuação compatível e aderente às Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa do PPGF;*
- d) Participar de Grupos de Pesquisa e ser responsável por projeto(s) de pesquisa que tenha(m) vinculação com as Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa do PPGF;*
- e) Comprovar a publicação de, no mínimo, quatro artigos científicos no período de até 4 (quatro) anos imediatamente anterior à solicitação de credenciamento. As publicações devem ter fator de impacto e classificação no Qualis CAPES  $\geq$  A4. A critério do Colegiado poderão ser considerados, também, patentes, produtos tecnológicos, livros e capítulos de livros como parâmetros de produtividade acadêmico-científica;*

- f) *Comprovar a orientação ou co-orientação de estudantes de pós-graduação **strictu sensu** na Área de Ciências Agrárias I;*
- g) *Comprovar a orientação de pelo menos um bolsista na modalidade iniciação científica com fonte de financiamento do CNPq, CAPES, FAPERJ ou qualquer outra fonte financiadora pública e/ou iniciação científica voluntária, atestada pela PROPPG ou órgão similar;*
- h) *Ter formação e atuação compatível com a(a) área(s) de concentração e linha(s) de pesquisa(s) definida(s) no Edital de Credenciamento como prioritárias para o fortalecimento do PPGF;*
- i) *Comprovar a atuação como responsável ou colaborador de disciplinas do PPGF;*
- j) *Se comprometer a oferecer regularmente pelo menos uma disciplina que seja de interesse para formação dos discentes do PPGF e apresentar a proposta de criação/atualização de disciplina seguindo o modelo padrão da UFRRJ;*
- k) *Atuar como responsável ou colaborador de projetos de pesquisa do PPGF;*
- l) *Se comprometer a cumprir carga horária mínima de 12 horas semanais de dedicação ao PPGF de forma a não comprometer o planejamento do Programa e não contrariar as exigências da Área de Avaliação de Ciências Agrárias I da CAPES;*
- m) *Declarar ciência e concordância com a política de fidelidade ao PPGF, segundo as diretrizes da Área de Avaliação de Ciências Agrárias I da CAPES.*

*Art. 17 – Para o Credenciamento como Docente Colaborador, o docente deverá atender aos seguintes critérios mínimos:*

- a) *Atuar no ensino de graduação e participar em colaboração com um Docente Permanente ou independentemente, em disciplinas da Pós-Graduação;*
- b) *Ter formação e atuação compatível e aderente às Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa do PPGF;*
- c) *Participar de grupos de pesquisa e/ou ser responsável por projeto de pesquisa que tenha vinculação com as Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa do PPGF;*
- d) *Comprovar a publicação mínima de 4 (quatro) artigos científicos no período de até 4 (quatro) anos imediatamente anterior à solicitação de credenciamento. As publicações devem ter fator de impacto e classificação no Qualis CAPES  $\geq B1$ . A critério do Colegiado poderão ser considerados, também, patentes, produtos tecnológicos, livros e capítulos de livros como parâmetros de produtividade;*
- e) *Comprovar orientação de pelo menos um bolsista na modalidade iniciação científica com fonte de financiamento do CNPq, CAPES, FAPERJ ou qualquer outra fonte financiadora pública e/ou iniciação científica voluntária, ou de trabalhos de conclusão de curso de discentes de graduação (monografias);*
- f) *Ter formação e atuação compatível com a(a) área(s) de concentração e linha(s) de pesquisa(s) definida(s) no Edital de Credenciamento como prioritárias para o fortalecimento do PPGF;*

- g) *Se comprometer a oferecer ou colaborar regularmente em pelo menos uma disciplina que seja de interesse para formação dos discentes do PPGF;*
- h) *Atuar como responsável ou colaborador de projetos de pesquisa do PPGF;*
- i) *Se comprometer a cumprir carga horária mínima de 12 horas semanais de dedicação ao PPGF conforme exigências da Área de Avaliação de Ciências Agrárias I da CAPES;*
- j) *Declarar ciência e concordância com a política de fidelidade ao PPGF, de forma a não comprometer o planejamento do Programa e a não contrariar as exigências da Área de Ciências Agrárias I.*

*Art. 18 – O credenciamento de um novo docente, como Permanente ou Colaborador, do PPGF deverá ser aprovado pelo Colegiado Pleno do Programa, seguindo diretrizes previamente divulgadas em Edital ou outra forma de seleção, a critério desse Colegiado, e homologado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.*

*Art. 20 – Serão Descredenciados do PPGF Docentes que:*

- a) *Não atenderem a todos os requisitos para credenciamento listados no Art. 19;*
- b) *Não solicitarem o seu credenciamento.*

*Parágrafo Único - Os Docentes Permanentes e Colaboradores descredenciados deverão aguardar o interstício mínimo de 4 (quatro) anos para solicitar credenciamento.*

*Art. 21 – O Docente Permanente descredenciado ou cujo descredenciamento tenha sido solicitado pelo próprio docente poderá concluir eventual orientação em andamento à critério do Colegiado Executivo.*

## **B) Procedimentos e Calendário**

- 1) Para requerer o seu Credenciamento, o Docente deve enviar para a Secretaria da PPGF ([cpgfitotecnica@gmail.com](mailto:cpgfitotecnica@gmail.com)) os dois formulários em anexo (Requerimento de Credenciamento 2022 (A) e Planilha de Produção no Período de 2018 a 2021 (B)) devidamente preenchidos e assinados.
- 2) O Processo de credenciamento seguirá o seguinte calendário:
  - a) Aprovação do Edital pelo Colegiado Executivo e Pleno do PPGF: 04 de março de 2022 e 09 de março de 2022, respectivamente.
  - b) Divulgação do Edital: 30 de março de 2022.
  - c) Inscrição - Entrega dos formulários A e B preenchidos: até 13 de abril de 2022.
  - d) Tabulação dos dados dos docentes requerentes: 18-20 de abril de 2022.
  - e) Consolidação e avaliação pelo Colegiado Executivo do PPGF: 25 de abril de 2022.
  - f) Envio e homologação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação: abril/maio de 2022.